



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-FUNJEAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**, instituição pública de ensino, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.038.174/0001-43, com sede na Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, s/nº, bairro: Asa Norte, cep: 70.910-900, neste ato representada por sua Reitora, Profª **ROZANA REIGOTA NAVES**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.799.205/0001-89, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Esperança, nº 1533, Qd. Área, Lt. Área, Centro de Convivência, Bairro: Campus Samambaia, cep: 74.690-612, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Profª Dra. **SANDRAMARA MATIAS CHAVES**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000034628-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **A alteração da Cláusula Décima Primeira - Do Pagamento, do Contrato Administrativo nº 043/2023-FUNJEAM**, relativo à inscrição de 20 (vinte) magistrados do Tribunal de Justiça do

Amazonas, com a finalidade de realização de Curso de Mestrado em Direito – área de concentração: “Direito, Estado e Constituição”, na modalidade híbrida;

- b) **A alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, em atendimento à Resolução nº 363/2021-CNJ e à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- c) **A alteração do Anexo I - Cronograma Acadêmico**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Nº 8.666/1993; na Resolução nº 363/2021 CNJ; e na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Altera-se no Contrato Administrativo Nº 043/2023-FUNJEAM a Cláusula Décima Primeira - Do Pagamento, consoante ao pagamento da segunda parcela, passando a vigorar com a seguinte redação:

11.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** da seguinte forma:

- a) 80% do valor, no momento da assinatura do Contrato;
- b) 20% do valor, no mês de fevereiro de 2025.

3.2. Altera-se a Cláusula Décima Quarta - Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados, a qual terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

14.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar com a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

14.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

14.9. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

14.10. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

14.11. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.12. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

14.13. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

3.3. Altera-se o Anexo I - Cronograma Acadêmico, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** através do Ofício nº 01/2024/FD / PPGD, de 08/07/2024, passando a vigorar o cronograma constante no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do ajuste permanece inalterado, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original, que firmou a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do termo, a saber, 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Reitora **ROZANA REIGOTA NAVES**

Representante Legal da Fundação Universidade de Brasília - UNB

CONTRATADA

Assinado eletronicamente

Diretora Executiva **SANDRAMARA MATIAS CHAVES**

Representante Legal da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente

EDIANA DOS SANTOS SILVA

Assistente Judiciário TJAM

ANEXO I - CRONOGRAMA ACADÊMICO

Cronograma Acadêmico da turma do MINTER/PCI, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

DOCENTES	DISCIPLINAS	SEMESTRE*	PERÍODO PRESENCIAL
DOUGLAS ANTONIO PINHEIRO	CONSTITUCIONALISMO, TEMPORALIDADES E NARRATIVAS	2º/2024	31/1 a 01/02/25
MAMEDE SAID MAIA FILHO	SISTEMA CONSTITUCIONAL DE CRISE	2º/2024	21 e 22/02/25
JANAINA LIMA PENALVA	SOCIOLOGIA JURÍDICA	2º/2024	14 e 15/03/25
EVANDRO PIZA	DIREITO E RELAÇÕES RACIAIS	2º/2024	28 e 29/03/25
INEZ LOPES MATOS	INTERNET E DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	2º/2024	11 e 12/04/25
ISAAC COSTA REIS	TÓPICOS ESPECIAIS AVANÇADOS 1 (Retórica em Argumentação Jurídica)	2º/2024	9 e 10/05/25
ANTONIO DE MOURA BORGES	DIREITO TRIBUTÁRIO	2º/2024	30 e 31/05/25
ANTONIO ESCRIVÃO	MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO DIREITO E EXPANSÃO JUDICIAL	2º/2024	27 e 28/06/25

*As datas de início e fim dos períodos acadêmicos estão estabelecidas na Resolução 070/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UNB.

Manaus/AM, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE*Assinado eletronicamente*Reitora **ROZANA REIGOTA NAVES**

Representante Legal da Fundação Universidade de Brasília - UNB

CONTRATADA*Assinado eletronicamente*Diretora Executiva **SANDRAMARA MATIAS CHAVES**

Representante Legal da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 07/02/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 10/02/2025, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 13/02/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 13/02/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1990441** e o código CRC **61576380**.